

880,256	164	880,418	164+10,00	880,522	165	880,626	165+10,00	880,641	166	880,651	166+10,00	880,583	167	880,483	167+10,00	880,387	168	879,877	168+10,00	879,474	169	879,078	169+10,00	878,626	170	878,080	170+10,00	877,494	171	877,167	171+10,00	876,976	171
---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

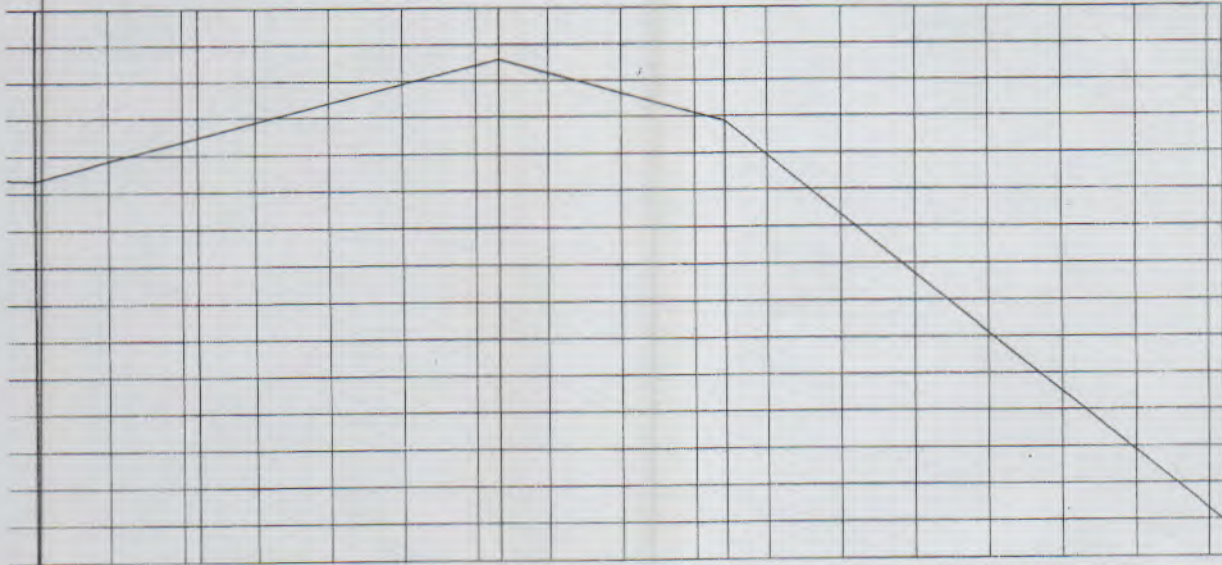
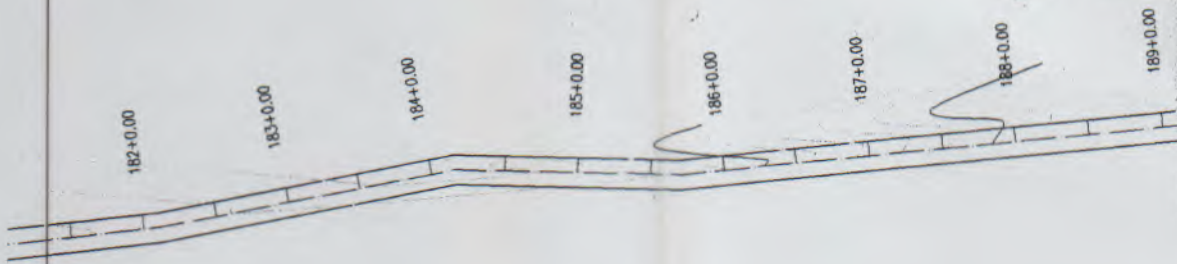
PROJETISTA: ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE

ARQUIVO: PAV_EV_SBEN_01A17.17_GEOM_R1.DWG

PRANCHA:
10 / 17

ESCALA:
1/1000

P
M
S
B
N° 157



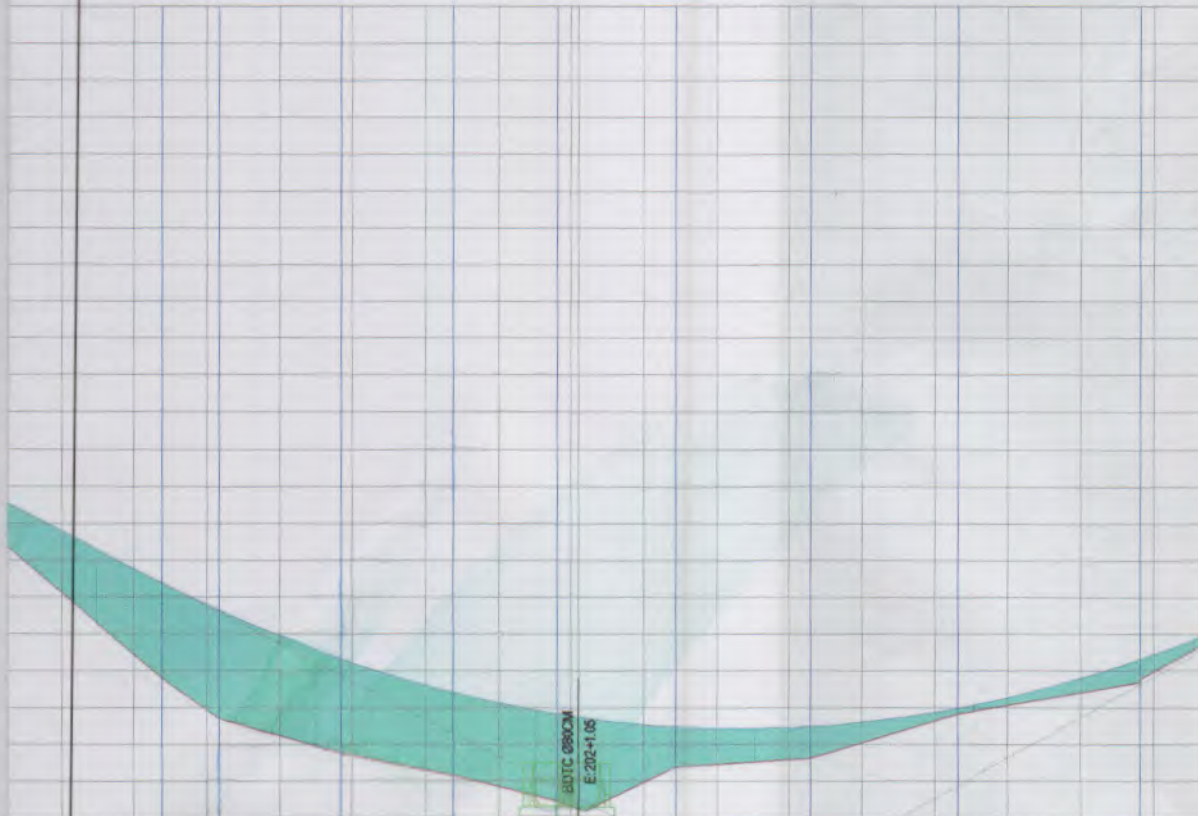
875.339	181	875.206	181+10.00	876.377	182	876.694	182+10.00	877.412	183	877.979	183+10.00	878.446	184	878.228	184+10.00	877.665	185	877.103	185+10.00	875.971	186	874.316	186+10.00	872.712	187	871.107	187+10.00	869.503	188	867.898	188+10.00	866.294	189	865.973	189
---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		PRANCHA: 11 / 17
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE		
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		ESCALA: 1/1000
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE	
ARQUIVO:	PAV.EV_SBEN_01A17.17_GEOM_R1.DWG	

P
FLS
M
N° 158
E



1.681	851,795	850,114	198+10,00
2.338	850,773	848,435	199
2.859	849,796	846,937	199+10,00
2.705	848,942	846,237	200
2.515	848,213	845,687	200+10,00
2.297	847,508	845,311	201
2.268	847,129	844,861	201+10,00
2.486	846,778	844,233	202+1,05
1.572	846,546	844,974	202+10,00
0.990	846,442	845,462	203
0.886	846,463	845,577	203+10,00
0.577	846,609	846,038	204
0.238	846,880	846,642	204+10,00
0.209	847,275	847,067	205
0.369	847,797	847,410	205+10,00
0.481	848,443	847,962	206
0.259	848,870	848,712	206



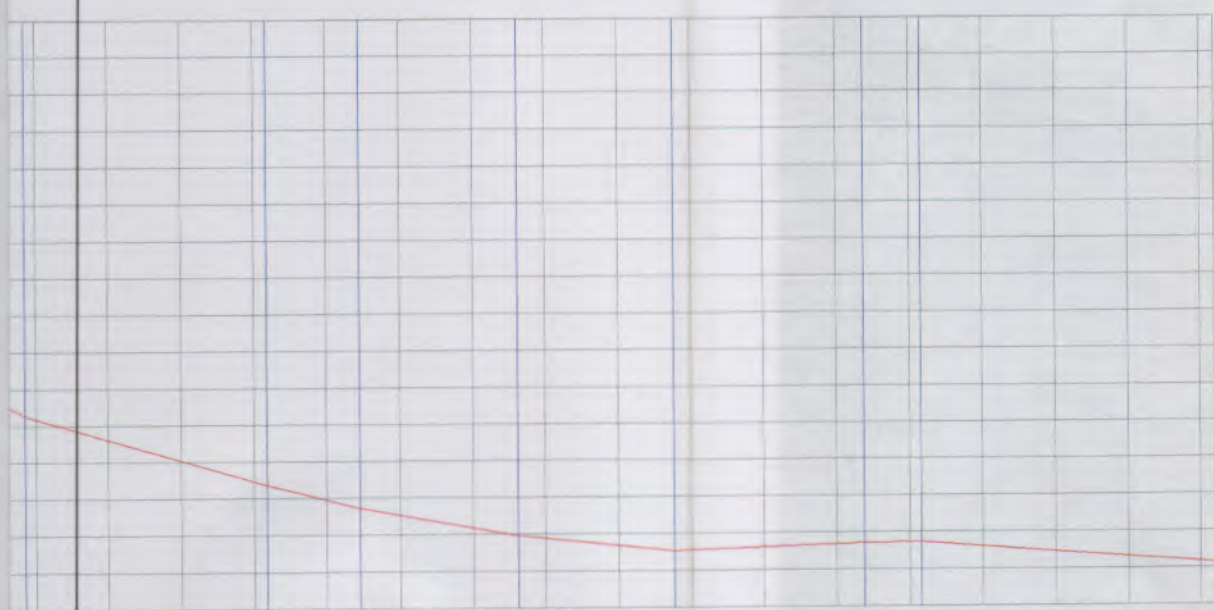
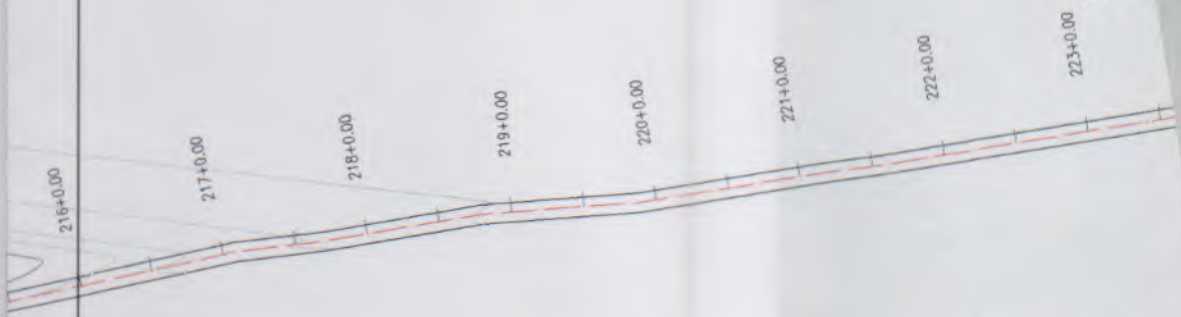
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETA: ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE
 ARQUIVO: PAV_EV_SBEN_01A17.17_GEOM_R1.DWG

JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53.900D - CE

PRANCHA 12 / 17

ESCALA:
 1/1000

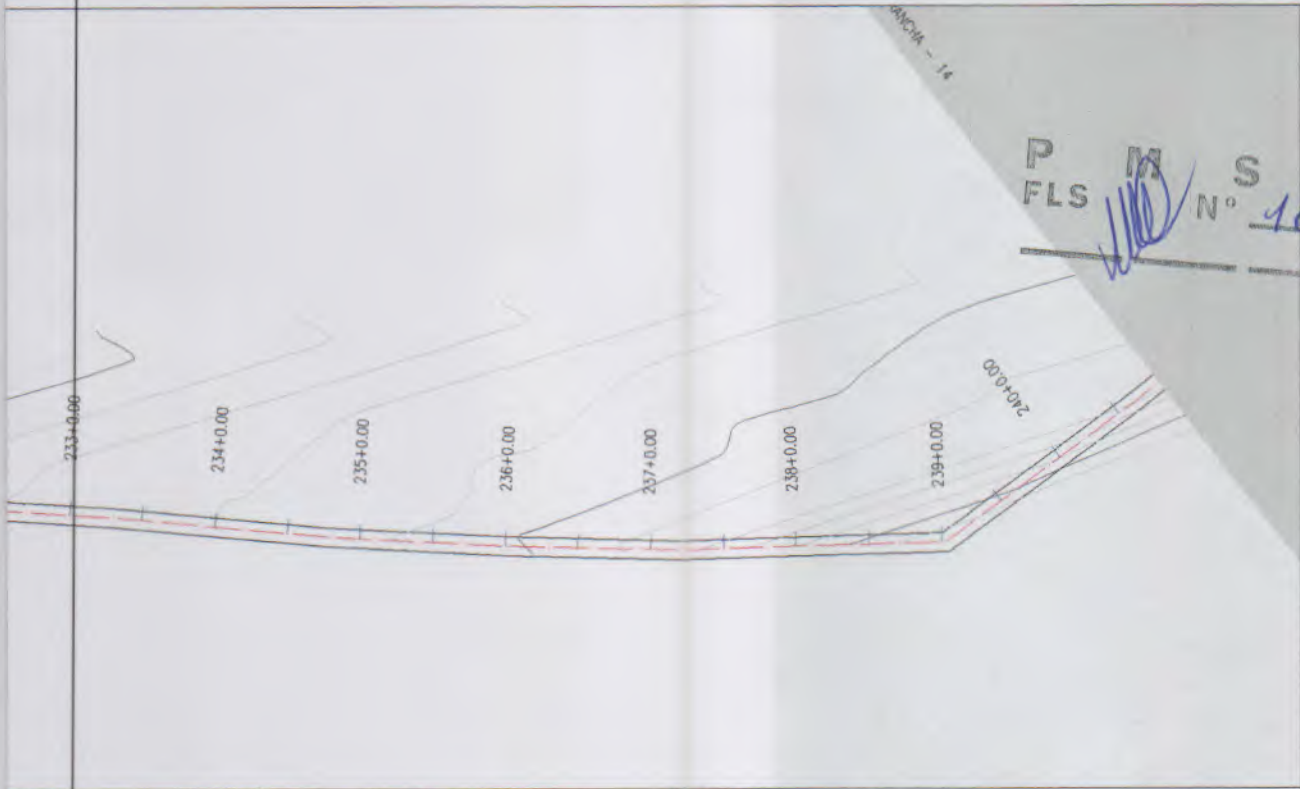
PRANCHA - 11
P **M** **S** **B**
FLS
 N° 159



845,175	215+10,00	
848,600	216	
848,026	216+10,00	
847,451	217	
848,946	217+10,00	
848,526	218	
848,162	218+10,00	
845,878	219	
845,679	219+10,00	
845,543	220	
845,611	220+10,00	
845,679	221	
845,710	221+10,00	
845,594	222	
845,454	222+10,00	
845,314	223	
845,175	223+10,00	
845,147	223	

Art
 JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900D - CE

 JOTA BARROS PROJETOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		PRANCHA:
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE		13 / 17
	ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		ESCALA:
	PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE	1/1000
ARQUIVO:	PAV_EV_SBEN_01A17.17_GEOM_R1.DWG		



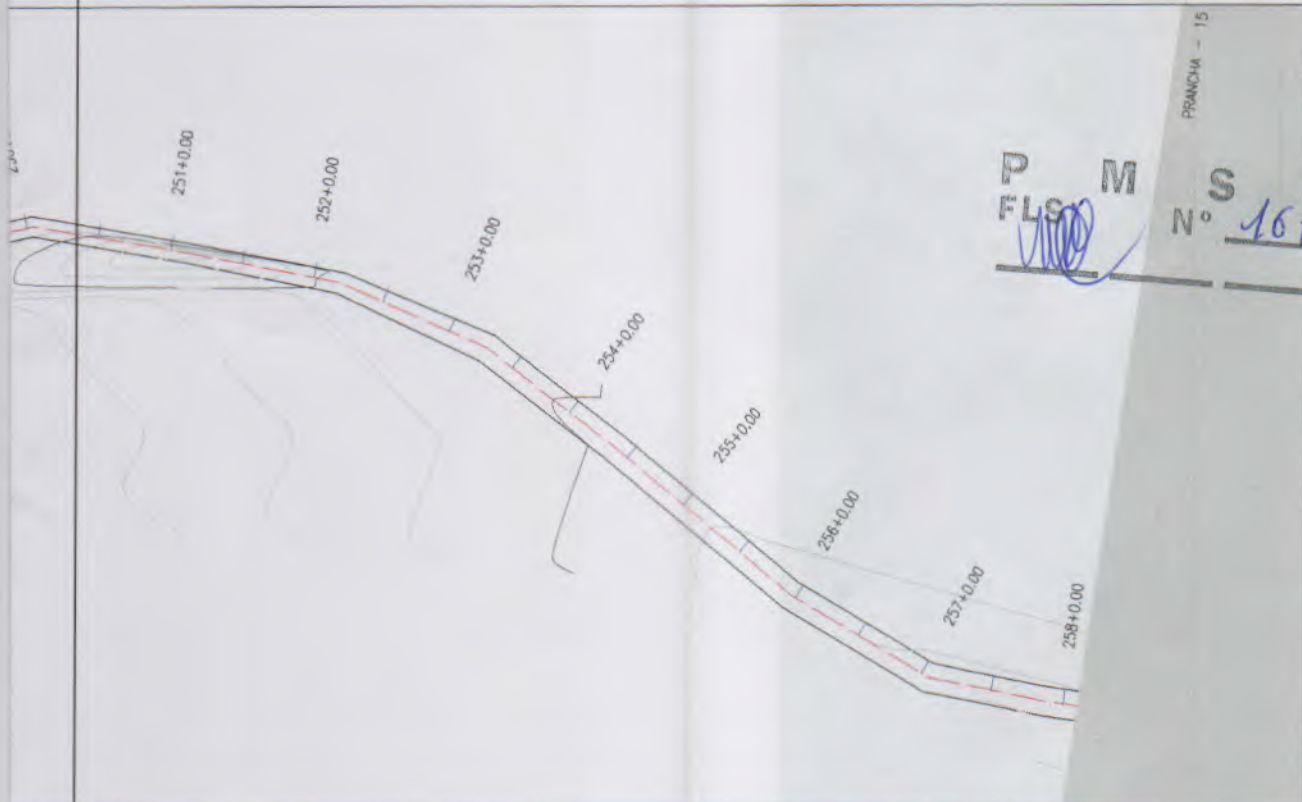
852,300	233
852,685	233+10,00
853,002	234
853,321	234+10,00
853,725	235
854,232	235+10,00
854,741	236
855,536	236+10,00
856,303	237
857,495	237+10,00
858,950	238
860,405	238+10,00
861,859	239
862,441	239+10,00
863,878	240
867,315	240+10,00
866,763	240

JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Eng. CIVIL - CREA 53900B - CE



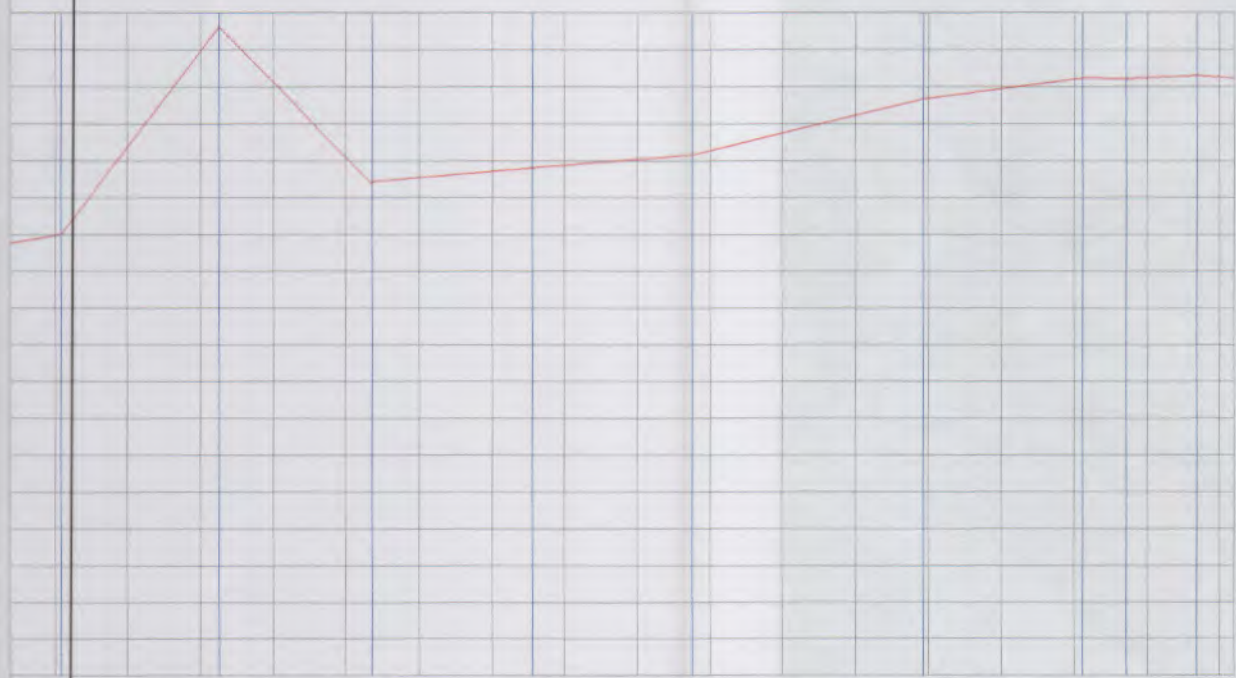
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE	
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE
ARQUIVO:	PAV.EV_SBEN_01A17_17_GEOM_R1.DWG

PRANCHA:	14 / 17
ESCALA:	1/1000



P
FLS. M
S
N° 161
B

PRANCHA - 15



867.973	250	870.384	250+10.00	872.367	251	872.118	251+10.00	870.104	252	869.549	252+10.00	869.715	253	869.881	253+10.00	870.047	254	870.388	254+10.00	870.760	255	871.231	255+10.00	871.606	256	871.943	256+10.00	872.200	257	872.239	257+10.00	872.259	258	872.279	258
---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----------	---------	-----	---------	-----

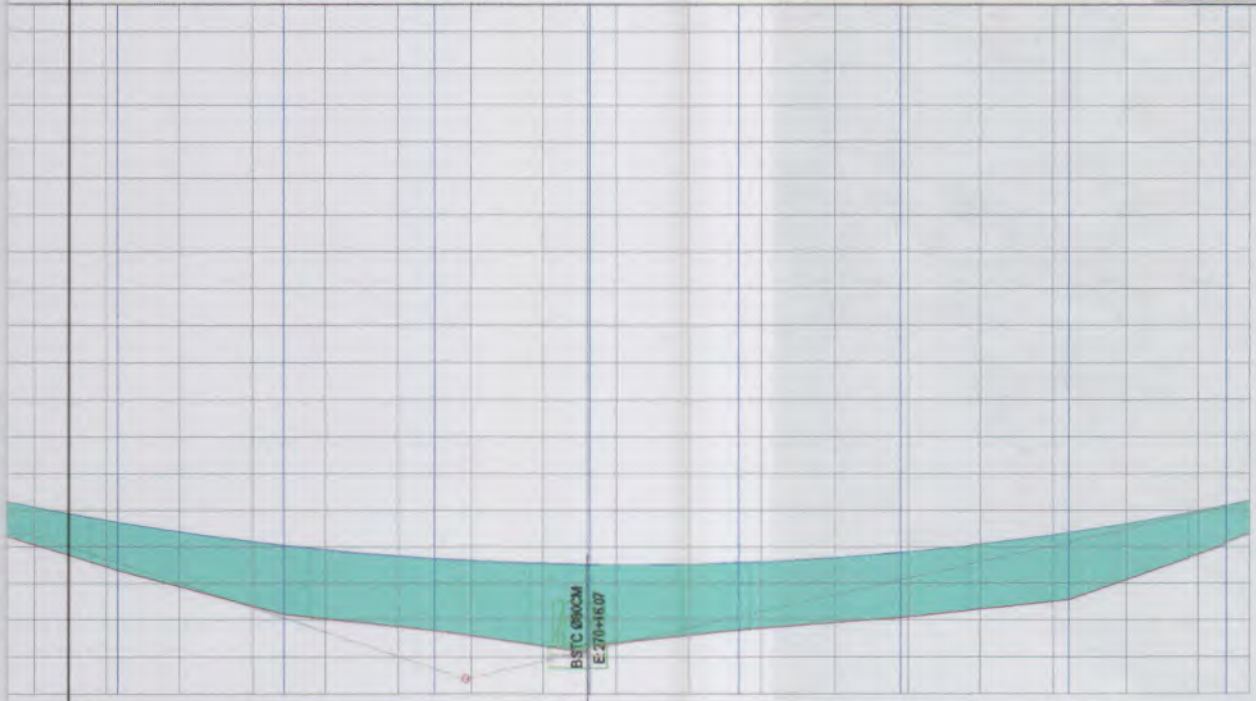
JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Eng. Civil - CREA 53.900/D - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
PROJETISTA: ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900/D-CE
ARQUIVO: PAV.EV_SBEN_01A17.17_GEOM_R1.DWG

PRANCHA:
15 / 17
ESCALA:
1/1000

P
FLS
M
S
B
N° 162



1,027	859,085	858,058	267
1,270	858,770	857,450	267+10,00
1,497	856,403	856,906	268
1,760	856,134	856,374	268+10,00
1,889	857,912	856,025	269
1,931	857,739	855,898	269+10,00
2,048	857,613	855,564	270
2,243	857,535	855,292	270+10,00
2,299	857,511	855,211	270+16,07
2,125	857,504	855,380	271
1,938	857,522	855,385	271+10,00
1,918	857,587	855,769	272
1,790	857,700	855,920	272+10,00
1,784	857,861	856,077	273
1,783	858,070	856,287	273+10,00
1,829	858,326	856,497	274
1,940	858,631	857,090	274+10,00
1,900	858,983	857,793	275
0,886	859,258	858,372	275



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE

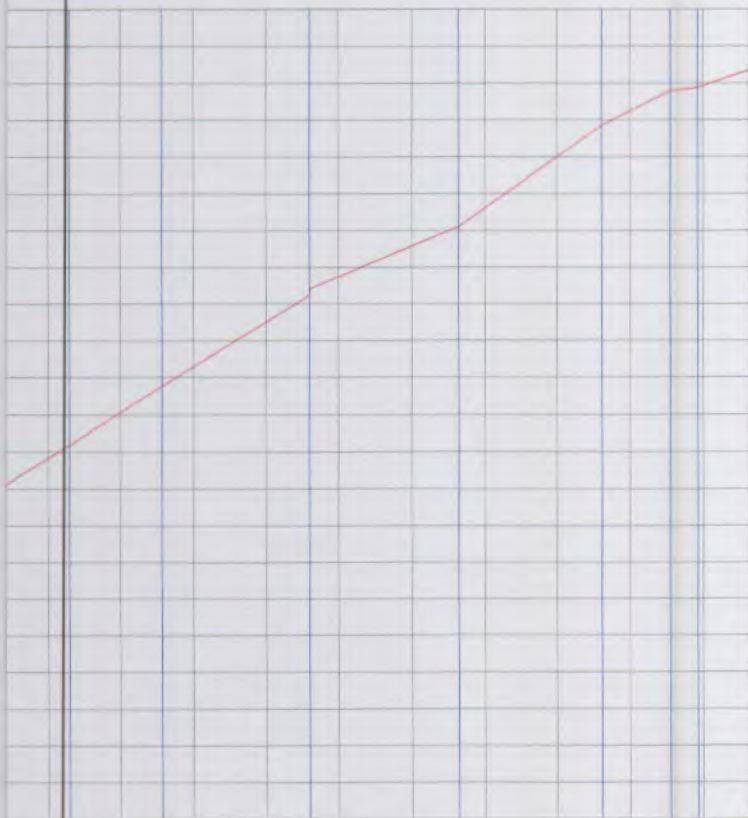
ARQUIVO: PAV.EV_SBEN_01A17.17_GEOM_R1.DWG

JOTA BARROS PROJETOS
ARTHUR MOREIRA TORQUATO
Eng. Civil - CREA 53.900D - CE

PRANCHA: 16 / 17

ESCALA: 1/1000

P M S B
 FLS N° 163



867.823	281+10.00
866.060	282
870.301	282+10.00
871.523	283
872.746	283+10.00
873.577	284
874.606	284+10.00
875.989	285
877.226	285+10.00
877.928	286
878.347	286

Arthur Moreira Torquato
 JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Eng. CIVIL - CREA 539000 - CE



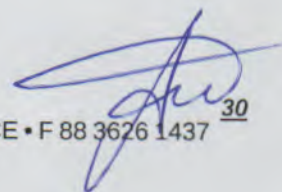
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE	
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE
ARQUIVO:	PAV.EV_SBEN_01A17.17_GEOM_R1.DWG

PRANCHA:	17 / 17
ESCALA:	1/1000

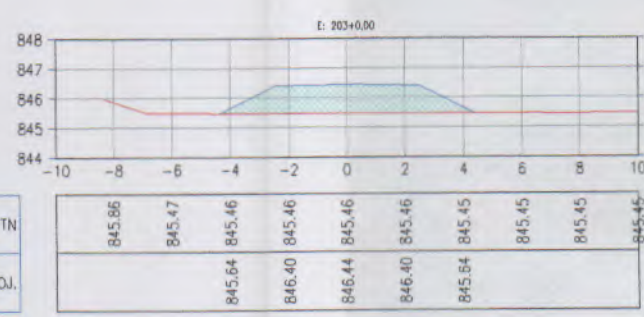
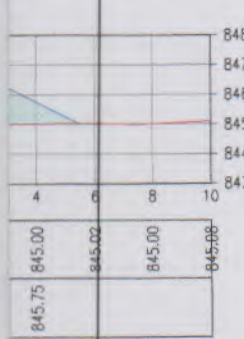
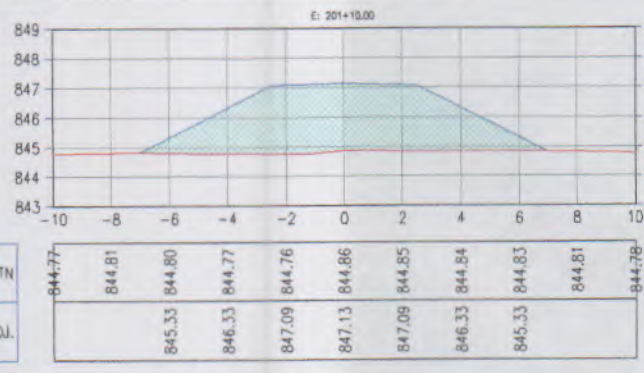
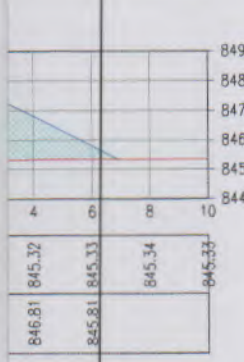
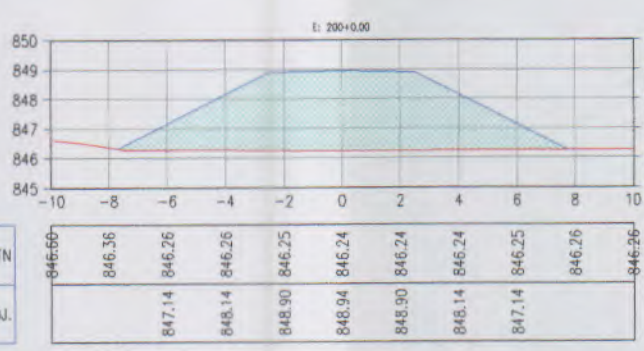
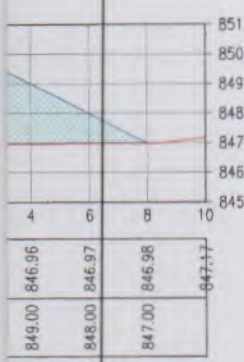
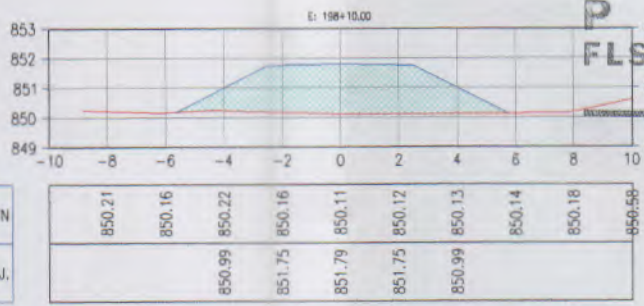
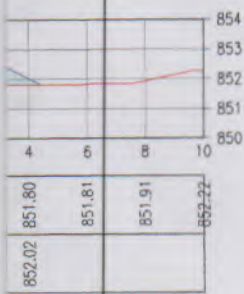


P M S B
FLD N° 164

4.3. – PROJETO DE TERRAPLANAGEM


30

P M S B
FLS N° 165

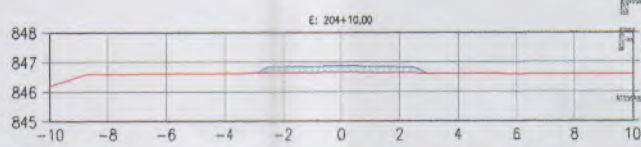
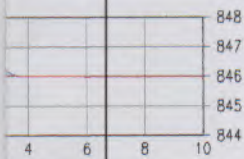


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº CIVIL - CREA 53900D - CE



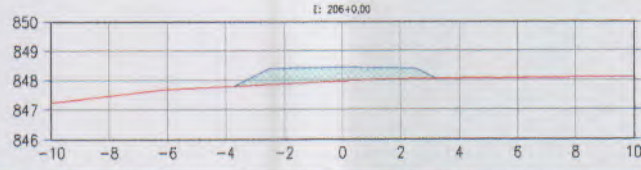
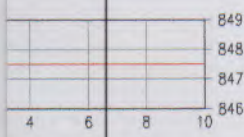
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		PRANCHA:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE		1 / 4
SEÇÕES TRANSVERSAIS		
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE	ESCALA:
ARQUIVO:	PAV_EV_SBEN_01A04.04_SEC_R0.DWG	1/250

P M S B
 N° 466



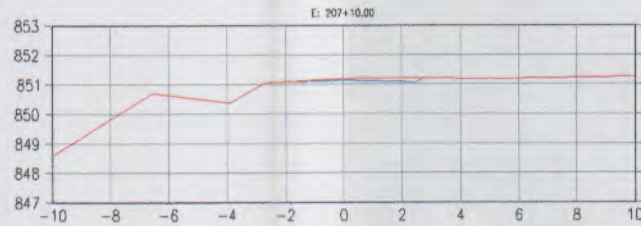
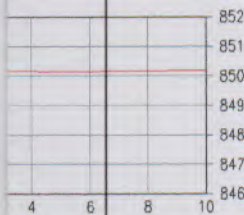
846.00	845.98	845.98	845.98
--------	--------	--------	--------

COTAS TN	846.19	846.60	846.61	846.62	846.63	846.64	846.62	846.61	846.59	846.58	846.59
COTAS PROJ.					846.84	846.88	846.84				



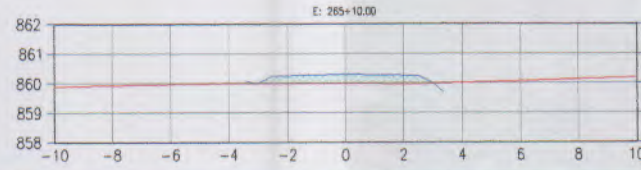
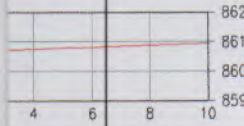
847.49	847.49	847.49	847.50
--------	--------	--------	--------

COTAS TN	847.22	847.45	847.68	847.77	847.87	847.96	848.03	848.04	848.06	848.07	848.07
COTAS PROJ.					848.40	848.44	848.40				



850.15	850.15	850.17	850.19
--------	--------	--------	--------

COTAS TN	848.57	849.80	850.63	850.39	851.08	851.17	851.21	851.20	851.19	851.21	851.24
COTAS PROJ.					851.09	851.13	851.09				



860.73	860.80	860.86	860.93
--------	--------	--------	--------

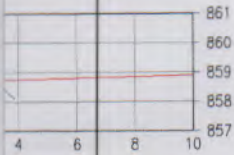
COTAS TN	859.66	859.91	859.95	859.98	859.99	859.97	859.97	860.01	860.06	860.12	860.17
COTAS PROJ.					860.26	860.30	860.26				

JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53000/D - CE

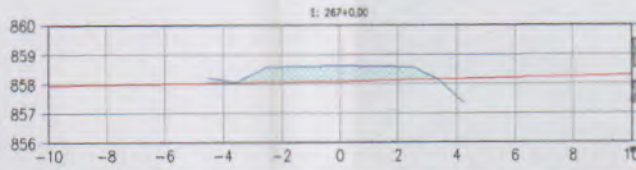


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE	
SEÇÕES TRANSVERSAIS	
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE
ARQUIVO:	PAV.EV_SBEN_01A04.04_SEC_R0.DWG

PRANCHA:	2 / 4
ESCALA:	1/250

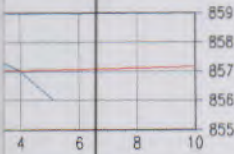


858.75	858.80	858.85	858.90
--------	--------	--------	--------

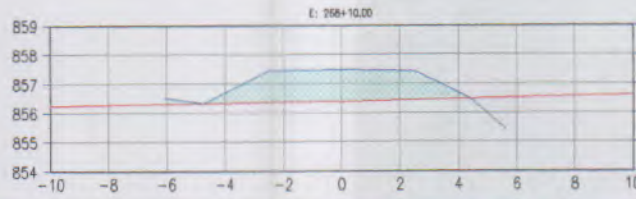


COTAS TN	857.95	857.97	858.00	858.03	858.06	858.06	858.12	858.16	858.20	858.25	858.29
COTAS PROJ.				858.11	858.58	858.62	858.58	857.56			

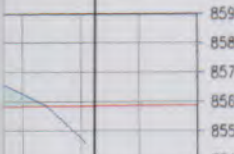
P.F.S. M. S. B. N° 167



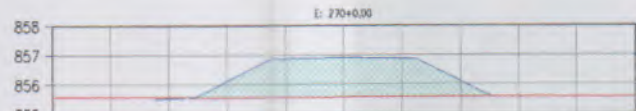
857.00	857.02	857.06	857.11	857.15
--------	--------	--------	--------	--------



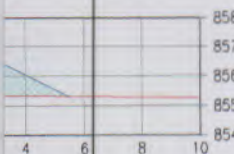
COTAS TN	856.24	856.27	856.30	856.33	856.36	856.37	856.42	856.47	856.51	856.56	856.60
COTAS PROJ.			856.51	856.69	857.45	857.49	857.45	856.69			



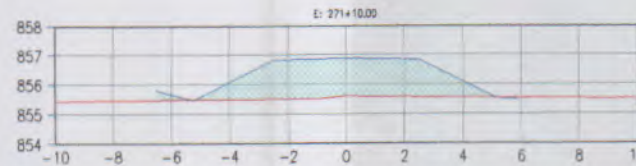
856.25	855.83	855.84	855.85	855.87
--------	--------	--------	--------	--------



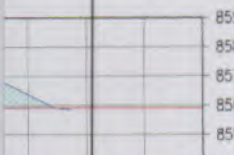
COTAS TN	855.58	855.57	855.57	855.56	855.55	855.56	855.58	855.58	855.58	855.58	855.58
COTAS PROJ.			855.54	856.12	856.88	856.92	856.88	856.12			



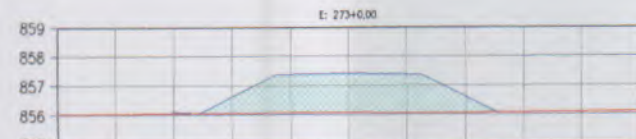
856.04	855.32	855.30	855.28	855.26
--------	--------	--------	--------	--------



COTAS TN	855.42	855.45	855.46	855.47	855.49	855.56	855.56	855.54	855.52	855.50	855.49
COTAS PROJ.			855.66	856.09	856.85	856.89	856.85	856.09			



856.37	855.91	855.91	855.91	855.92
--------	--------	--------	--------	--------



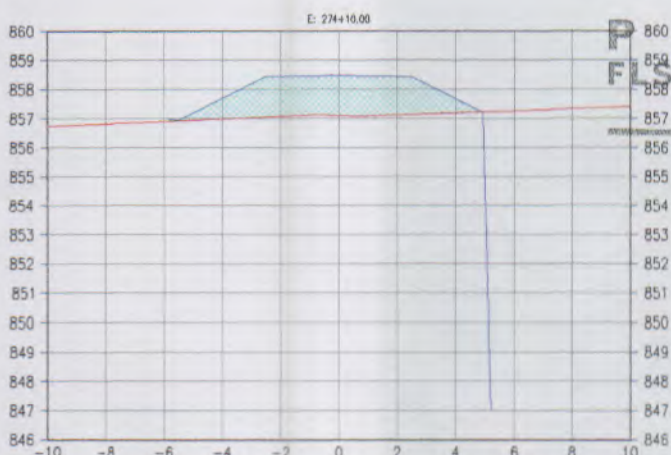
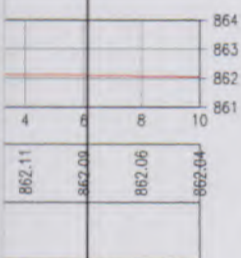
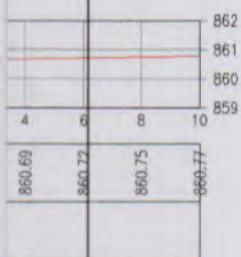
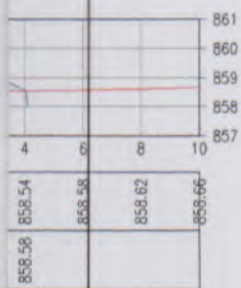
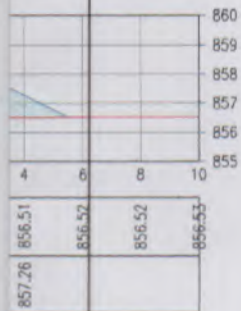
COTAS TN	856.03	856.04	856.04	856.05	856.06	856.08	856.05	856.06	856.07	856.08	856.09
COTAS PROJ.			856.11	856.61	857.37	857.41	857.37	856.61			

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Eng. Civil - CREA 53900D - CE



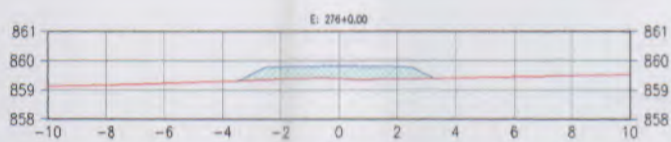
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE	
SEÇÕES TRANSVERSAIS	
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE
ARQUIVO:	PAV.EV_SBEN_01A04.04_SEC_R0.DWG

PRANCHA:	3 / 4
ESCALA:	1/250

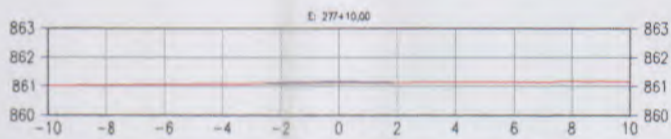


M S B
N° 166

COTAS TN	856.72	856.81	856.90	856.98	857.07	857.09	857.11	857.18	857.25	857.32	857.40
COTAS PROJ.				857.68	858.44	859.48	858.44	857.68			



COTAS TN	859.12	859.17	859.23	859.29	859.36	859.36	859.36	859.40	859.44	859.47	859.51
COTAS PROJ.					859.78	859.82	859.78				



COTAS TN	861.02	861.04	861.06	861.08	861.10	861.12	861.13	861.14	861.15	861.16	861.17
COTAS PROJ.					861.13	861.17	861.13				

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53090/D - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE	
SEÇÕES TRANSVERSAIS	
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE
ARQUIVO:	PAV.EV_SBEN_01A04.04_SEC_R0.DWG

PRANCHA:	4 / 4
ESCALA:	1/250



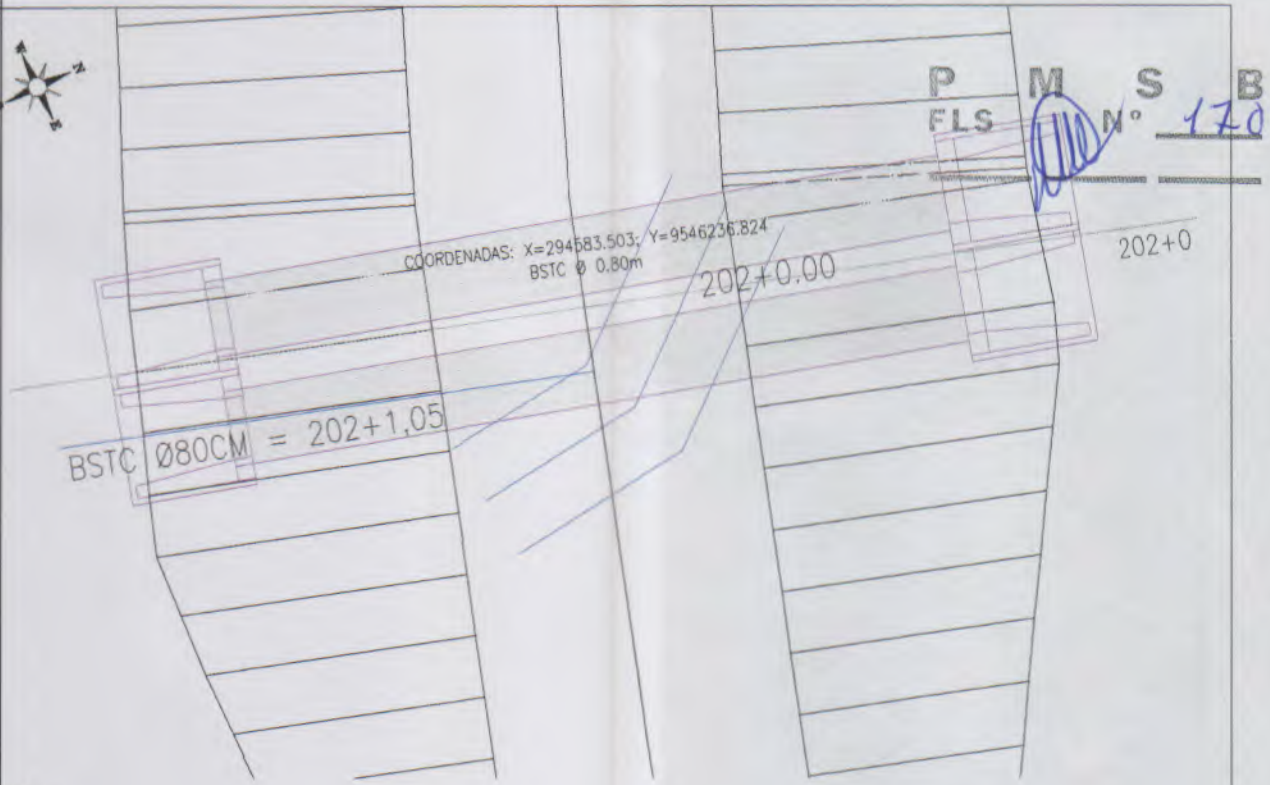
Governo Municipal de

São Benedito

Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
FLS 110 N° 169

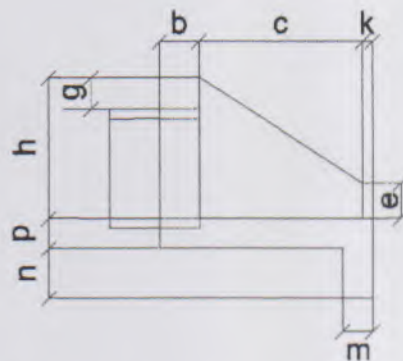
4.4. – PROJETO DE DRENAGEM



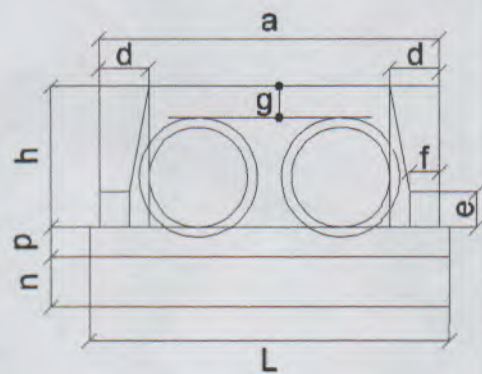
NORMAL



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 80$													formas	con	cimento	areia	brita 1	água	madeira		
a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	m ²	creto	saco	m ³	brita 2	m ³	m ³	m ³
240			30									260	180	8,25	1,957	9,588	1,331	1,448	0,313	0,206	
241			30									261	180	8,27	1,958	9,592	1,331	1,449	0,313	0,207	
244			30									264	180	8,34	1,961	9,607	1,333	1,451	0,314	0,209	
248			31									269	180	8,46	1,965	9,630	1,336	1,454	0,314	0,212	
255	25	145	32	35	15	30	120	10	20	30	20	277	180	8,65	1,972	9,663	1,341	1,459	0,316	0,216	
265			33									287	180	8,90	1,981	9,704	1,347	1,466	0,317	0,222	
277			35									300	180	9,24	1,991	9,755	1,354	1,473	0,319	0,231	
293			37									317	180	9,71	2,003	9,813	1,362	1,482	0,320	0,243	
313			39									339	180	10,34	2,016	9,879	1,371	1,492	0,323	0,259	
339			42									368	180	11,22	2,031	9,953	1,381	1,503	0,325	0,281	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO ARMADO

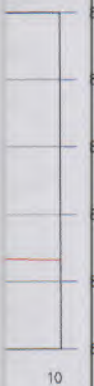
PROJETISTA: ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE

ARQUIVO: PAV_EV_SBEN_01A02.02_DREN_R2.DWG

1 / 2

ESCALA:
INDICADA

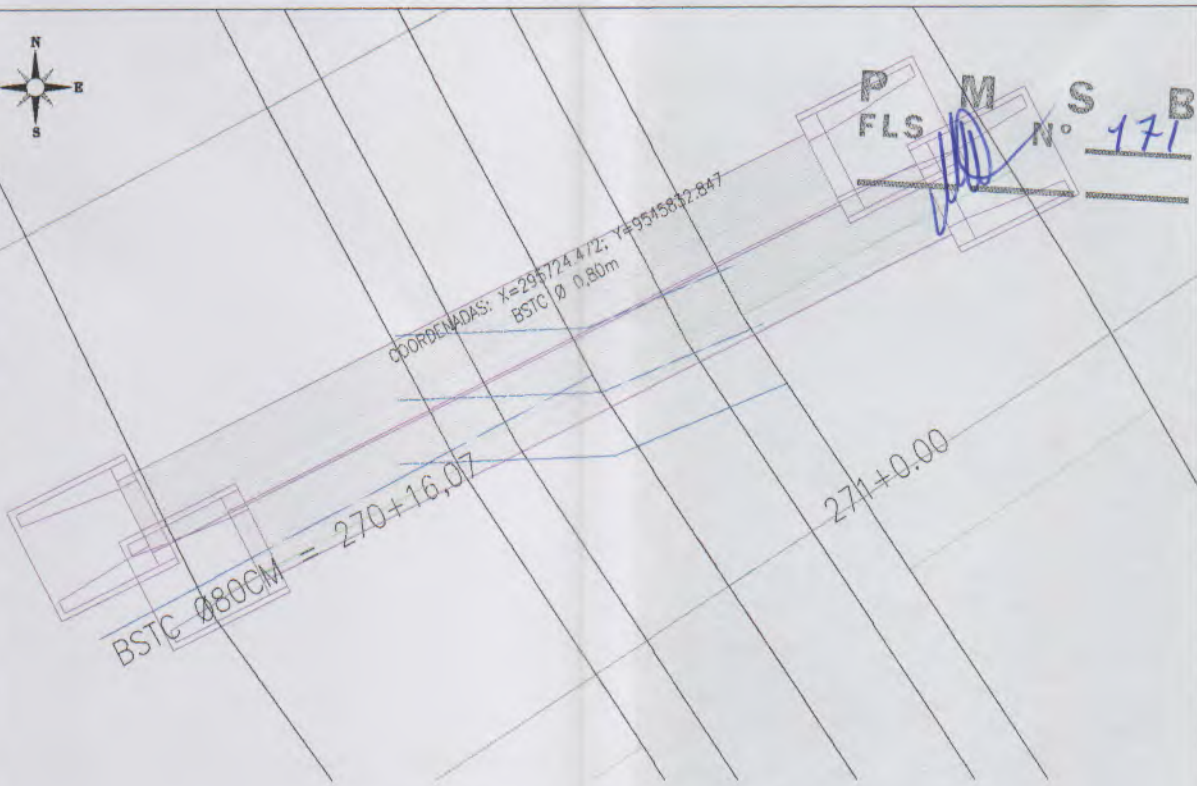

 ARTHUR MOREIRA TORQUATO
 Eng.º CIVIL - CREA 53900/D - CE



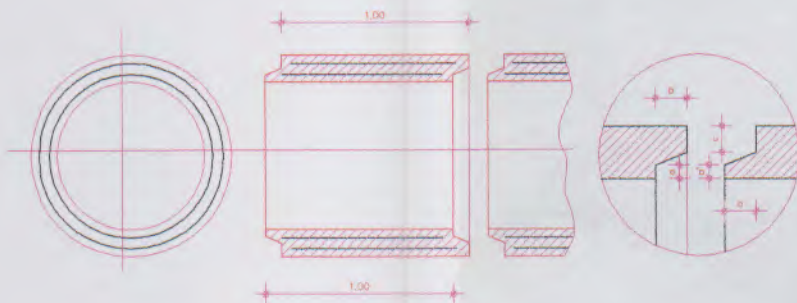
AL



ra
71
71
72
74
76
30
35
31
31
13



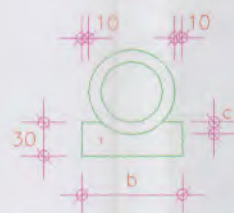
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA



ESPECIFICAÇÕES POR MANILHA

DIÂMETRO INTERNO (cm)	ESPESS (cm)	ENCAIXE (cm)				ARMAÇÃO	N° DE ANEIS	DIÂMETRO DOS ANEIS (cm)		N° DE BARRAS DE MONTAG	CONSUMO DE MATERIAIS			VOLUME DO TUBO m ³	PESO DO TUBO kg	SEÇÃO DE VAZÃO m ²	
		a	a'	b	c			EXT.	INT.		FERRO 1/4" kg	FERRO 3/8" kg	CIMENTO kg SACOS				
80	10	3/2	3	5	4	1/1/4"-8	2x13x28	96	B4	2x12x24	25 1/2	-	105	2,5	0,26	670	0,50

BERÇO



BERÇO EM ALVENARIA DE PEDRA

TIPO	a	b	c	ALV. PEDRA
BSM - 0,80	0,45	1,15	0,20	0,432m ³

JOTABARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900D - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		PRANCHA:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE		2 / 2
BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO ARMADO		ESCALA:
PROJETISTA:	ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CREA 53.900D-CE	INDICADA
ARQUIVO:	PAV.EV_SBEN_01A02.02_DREN_R2.DWG	



P M S B
FLS N° 472

5. – PLANILHA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI UTILIZADO: 25,92%

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI NOV/2017
C/ DESON., SEINFRA 24.1 E SICRO MAIO/17

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.355,54	1,74%
1.1	-	-	CANTEIRO DE OBRAS					4.355,54	1,74%
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	242,03	304,76	1.950,46	0,78%
1.1.2	SINAPI	73859/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	17.179,11	0,11	0,14	2.405,08	0,96%
2.0	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					8.391,74	3,36%
2.1	COMPOSIÇÃO	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL	MÊS	2,00	3.332,17	4.195,87	8.391,74	3,36%
3.0	-	-	EXECUÇÃO DE BUEIROS					93.185,27	37,27%
3.1	-	-	MOVIMENTO DE TERRA					67.340,13	26,94%
3.1.1	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	4.210,60	2,80	3,53	14.863,42	5,95%
3.1.2	SINAPI	95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	17.052,93	1,16	1,46	24.897,28	9,96%
3.1.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	4.210,60	5,20	6,55	27.579,43	11,03%
3.2	-	-	BUEIROS E BOCAS					25.845,14	10,34%
3.2.1	SINAPI	73856/3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	1.157,56	1.457,60	2.915,20	1,17%
3.2.2	SICRO	804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÁO COMERCIAIS	M	11,10	444,92	560,24	6.218,66	2,49%
3.2.3	SINAPI	73856/8	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	1.642,92	2.068,76	4.137,52	1,66%
3.2.4	SICRO	804181	CORPO DE BDTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÁO COMERCIAIS	M	11,70	853,46	1.074,68	12.573,76	5,03%
4.0	-	-	RECUPERAÇÃO					144.067,45	57,63%
4.1	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	28.631,85	0,44	0,55	15.747,52	6,30%
4.2	SEINFRA	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PICARRA) (S/TRANSP)	M3	5.726,37	8,46	10,65	60.985,84	24,39%
4.3	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	90.992,02	0,59	0,74	67.334,09	26,93%
TOTAL GERAL								250.000,00	

FL 017
173

O orçamento importa o valor de : duzentos e cinquenta mil reais

Declaramos para os devidos fins as tabelas utilizadas foram SINAPI COM DATA BASE NOV/2017 C/ DESON., SEINFRA COM DATA BASE NOV/2017 C/ DESON., SEINFRA COM DATA BASE MAIO/17

JOTA BARRIOS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900D - CE

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

RESUMO DE COMPOSIÇÕES

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL	MÊS	3332,17
1600991	DESMONTE CUIDADOSO DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	129,63
804081	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	548,90
804101	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	919,36
804121	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1.364,70
804213	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1.115,98
804233	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1.643,27
804317	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1.992,70
804020	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	265,38
804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	444,92
804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	597,32
804181	CORPO DE BDTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	853,46
804189	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.153,07
804293	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.708,86
4915730	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA	M	18,99

COMP.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL

CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
40813	MÃO DE OBRA				
40818	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	0,16	MES	15.017,34	2.402,77
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	0,14	MES	6.638,59	929,40
				TOTAL MÃO DE OBRA	3.332,17

TOTAL SIMPLES 3.332,17
ENCARGOS SOCIAIS (87,01%) 0,00
BDI (26,85%) 0,00
TOTAL GERAL 3.332,17

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900D - CE

MÊS
CONSUMO UNID.
FLS 0,16 MES
0,14 MES
Nº S 174 B



P M S B
FLS N° 175

6. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



JOTA BARROS
 PROJETOS E ASSessorIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.355,54	100,00%	0,00%	100,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.391,74	4.355,54	0,00	4.355,54
3.0	EXECUÇÃO DE BUEIROS	93.185,27	50,00%	50,00%	100,00%
4.0	RECUPERAÇÃO	144.067,45	4.195,87	4.195,87	8.391,74
			70,00%	30,00%	100,00%
			65.229,69	27.955,58	93.185,27
			30,00%	70,00%	100,00%
			43.220,24	100.847,22	144.067,46
	PORCENTAGEM	100,00%	46,80%	53,20%	100,00%
	TOTAL GERAL	250.000,00	117.001,34	132.998,67	250.000,00

(Assinatura)
 JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900/D - CE

P M S B
 FLS *(Assinatura)*
 N° 176



P M S B
FAB N° 477

7. – MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM CODIGO SERVIÇOS

1.0 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 1.1 CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1 74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
Comprimento 3,20

Altura x Quantidade = Área
2,00 x 1,00 = 6,40
Total = 6,40

M2
M2

1.1.2 73859/1 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS
Comprimento x Largura = Área
5726,37 x 1,50 = 17.179,11

Total = 17.179,11

M2
M2

2.0 2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 COMP.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL

Meses x Quantidade = Total
2,00 x 1,00 = 2,00
Total = 2,00

MÊS
MÊS

3.0 3.0 EXECUÇÃO DE BUEIROS

3.1 3.1 MOVIMENTO DE TERRA

3.1.1 74151/1 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACI
Escavação do Material na Jazida

Volume x Quantidade = Volume
4210,60 x 1,00 = 4.210,60
Total = 4.210,60

M3
M3

3.1.2 95425 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016
DMT = E34 ATE A E236+8,55m - MEDIA (ENTRE AS ESTACAS E202+1,05 A ESTACA 270+16,05) = 4,05km

Volume x DMT = Total
4210,60 x 4,05 = 17.052,93
Total = 17.052,93

M3XKM
M3XKM

3.1.3 96385 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSI
Igual ao item 3.1.1

Item 3.1.1 = Volume
Total = 4.210,60

M3
M3

3.2 3.2 BUEIROS E BOCAS

3.2.1 73856/3 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATEF

Quantidade = Total
2,00 = 2,00
Total = 2,00

UN
UN

3.2.2 804029 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM CODIGO SERVIÇOS

3.2.3	73856/8	BOCA PARA BUEIRO DUPLA TUBULAR, DIAMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERR	Comprimento 11,10	x	Quantidade 1,00	=	Total 11,10	M
					Total	=	11,10	M
3.2.4	804181	CORPO DE BDTCC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	Comprimento 11,70	x	Quantidade 1,00	=	Total 11,70	M
					Total	=	11,70	M
					Quantidade	=	2,00	UN
					Total	=	2,00	UN
4.0 RECUPERAÇÃO								
4.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	Comprimento 5726,37	x	Largura 5,00	x	Quantidade 1,00	Área 28.631,85
							Total	28.631,85
4.2	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	Comprimento 5726,37	x	Largura 5,00	x	Quantidade 1,00	Área 5726,37
							Total	5726,37
4.3	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). DMT = 13,03 km (Jazida p/ Início do Trecho) + 2,86 km (Metade do Trecho) = 15,89 km	Volume 5726,37	x	DMT 15,89	x	Quantidade 1,00	Total 90992,02
							Total	90992,02
								M3XKM
								M3XKM

[Handwritten signature]

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 53900D - CE

M

Nº 179

B



P M S B
FLS 110 N° 180

8. – COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS


COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

Benefício	
S + G	Garantia/seguros
L	Lucro

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	25,97%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

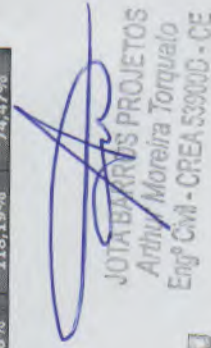

 JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900D - CE

P M S B
 FLS N° 181

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
C	Total	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,33%	3,39%	17,65%	6,95%
TOTAL(A+B+C+D)		87,01%	49,68%	110,33%	73,24%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não Incide	1,66%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
TOTAL(A+B+C+D)		88,68%	50,68%	118,19%	74,47%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


 JOTABARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900D - CE

T P M S D
 N° 182



Governo Municipal de
São Benedito



P M S E
FLS N° 183

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.012/2018 - TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07.012/2018 - TP**.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO PT 027545/2016, CONTEMPLANDO AS LOCALIDADES DE SANTA LUZIA, CIGARRO E MATA FRESCA.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL – RS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO PT 027545/2016, CONTEMPLANDO AS LOCALIDADES DE SANTA LUZIA, CIGARRO E MATA FRESCA.	
	VALOR GLOBAL	

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

E-mail válido da empresa: _____

Telefone da Empresa: (____) _____

NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



Governo Municipal de
São Benedito



P M S B
FLS. N° 484

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de
São Benedito



P M S B
FLS N° 485

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Felo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de
São Benedito



P
FL
M
Nº 486
S
B

ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º07.012/2018 - TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA de Finanças / Setor de Arrecadação

Rua Paulo Marques, nº 378 – Centro -São Benedito – Ceará

Fone:

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

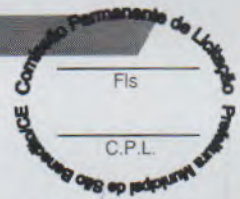
São Benedito-Ceará, ____ de ____ de ____.

GIOVANNI DE CASTRO PACHECO

Secretário de Finanças e Administração



Governo Municipal de
São Benedito



P M S B
FLS N° 187

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 07.012/2018 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

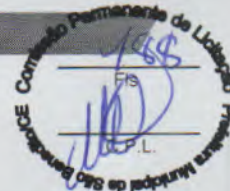
1. _____ 2. _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Governo Municipal de
São Benedito



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, neste ato representada por seu Secretário – Ordenador de Despesa, Sr.CPF:....., na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços Nº 07.012/2018 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO PT 027545/2016, CONTEMPLANDO AS LOCALIDADES DE SANTA LUZIA, CIGARRO E MATA FRESCA**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.012/2018 - TP** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



Governo Municipal de
São Benedito



3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - **O Prazo de execução dos serviços será** a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **60 (SESSENTA) DIAS**, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital

4.3 – **O Prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Governo Municipal de
São Benedito



5.1- A despesa estimada da ordem de R\$ _____(_____) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.2678226021.030- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA- Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: PRÓPRIO / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 07.012/2018 - TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A



Governo Municipal de
São Benedito



Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



Governo Municipal de
São Benedito



- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.



Governo Municipal de
São Benedito



10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.



Governo Municipal de
São Benedito



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Benedito-CE, ____ de _____ de _____.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO
CNPJ N° 07.778.129/0001-74
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR